

Proc. n.º 452184  
fls. 02  
Analizado

LEI Nº 57

OURO PRETO DO OESTE - RO  
EM, 23 DE NOVEMBRO DE 1984

"DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO"  
DA ÁREA URBANA DA CIDADE  
DE OURO PRETO DO OESTE - RO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A área urbana da cidade de Ouro Preto  
do Oeste fica delimitada pelo perímetro descrito a seguir:

Inicia no ponto comum entre a projeção da linha  
divisória dos lotes 16 e 17 da gleba 14 e o eixo da BR-364, onde  
se define o ponto A; daí segue pelo limite entre os citados lo  
tes até encontrar a linha de fundação L-66, determinando-se o  
ponto B; daí pela linha L-66 até encontrar o ponto comum aos lo  
tes 15-C da gleba 14, 3 A e 15 da gleba 10, onde se encontra cra  
vado o pilar PE-3, pelo INCRA, definindo-se o ponto C; daí segue  
pela divisa lateral do lote 15 da gleba 10 até o eixo da BR-364,  
onde se define o ponto D; daí acompanha o eixo da rodovia citada  
até o ponto E, definido pela intersecção deste com a projeção do  
eixo da linha 172, também conhecida como estrada do 37; daí pela  
de centro da estrada do 37 até o ponto comum entre esta e a pro  
jeção da linha L-68, onde se define o ponto F; daí pela linha L-  
68, fundação da gleba 15, passando pelos lotes 18, 19, 19 A e  
20 até encontrar o ponto comum aos lotes 20 e 21, da mesma gle

Proc. n.º	152184
fls.	03
<i>Abendado</i>	

FL 02 LEI Nº 57

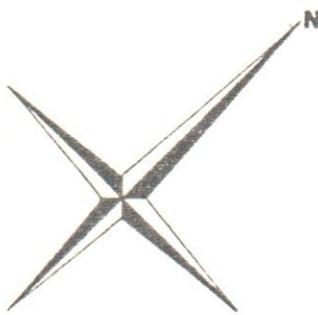
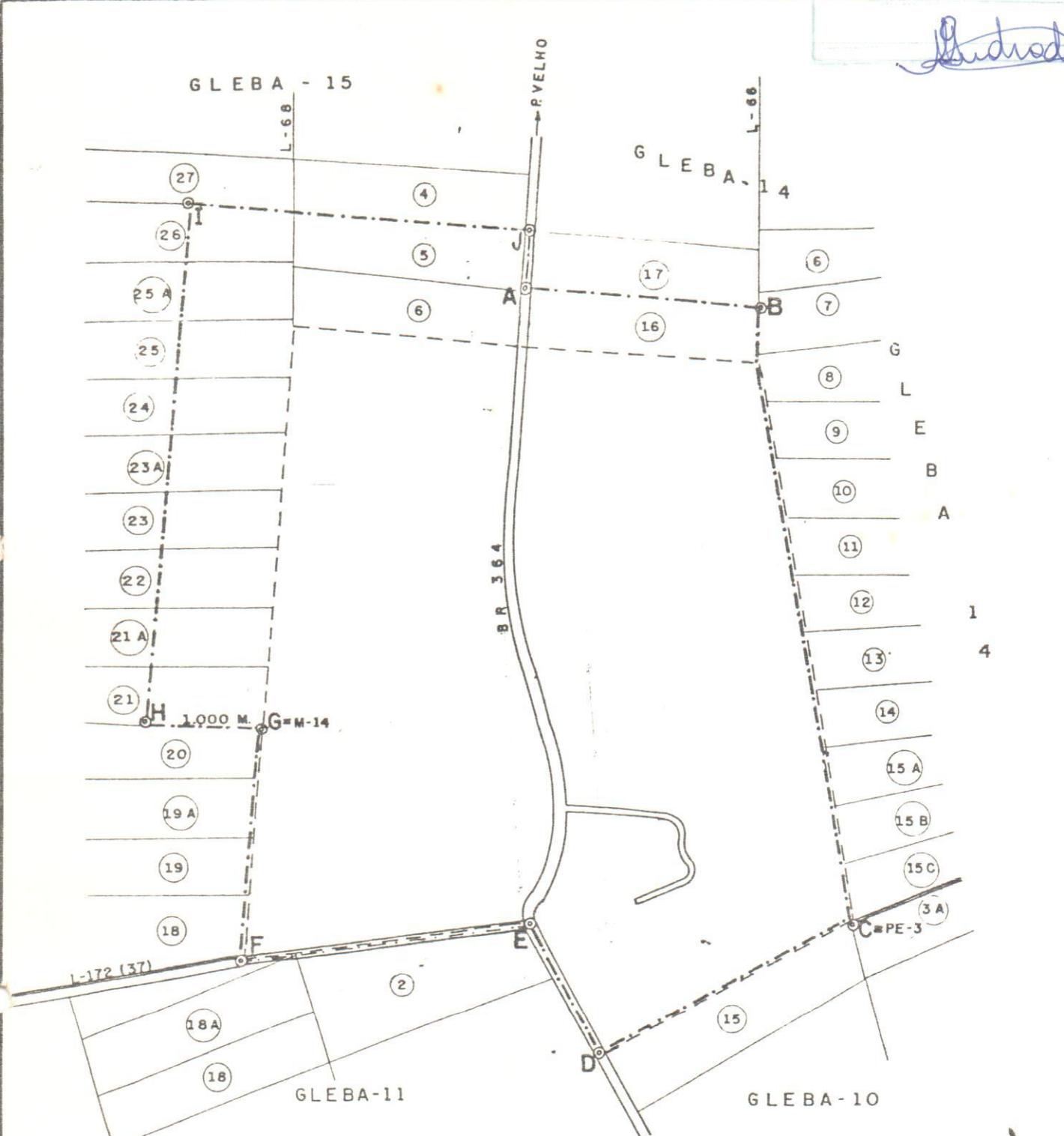
DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984

ba, onde se encontra cravado o marco M-14 pelo INCRA, definindo -se o ponto G; daí seguindo pelo limite dos lotes 20 e 21, da gleba 15 até uma distância de 1.000 (hum mil metros) determina-se o ponto H; daí sempre em linha reta e numa paralela à linha de fundiação L- 68 passando pelos lotes 21, 21 A, 22, 23, 23 A, 24, 25, 25 A e 26 até o limite dos lotes 26 e 27 da mesma gleba, determinando-se o ponto I; daí em linha reta pelo limite dos citados lotes passando pela linha de fundiação L-68 e seguindo o limite dos lotes 4 e 5 da gleba 15 até encontrar o eixo da rodovia 364 onde se define o ponto J; daí seguindo pelo eixo da rodovia BR 364, até encontrar o ponto A, início deste perímetro.

Art. 2º - O Executivo Municipal, no prazo de 60 dias, baixará Decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. *E.J.*

*Expedito Rafael Goes de Siqueira*  
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

*Mudanças*

— — — DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE  
SEDE DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE.  
— — — PERÍMETRO REFERENTE AO TÍTULO DE DOMÍ-  
NIO (DOAÇÃO - LEI Nº 6431/77).

PROTÓCOLO	
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES PERMANENTES	
PROTÓCOLO	
LEI	Nº 57184
REVISÃO	Nº
DELEGATIVA	Nº
DATA	17/12/84 Fas. 03

Proc. n.º	452189
fls.	05

*Abudrade*

ENCAMINHA-SE AO DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES O PROCESSO PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

*EM, 17/12/84*

*pp Abudrade*  
PROLIFERAÇÃO - RJ  
CHEFE DE PROTOCOLO  
PARE 001/GMOP/84